

### EDITAL Nº 18/2024 COPEX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO AUTÔNOMO DO BRASIL – UNIBRASIL, tornam públicas as normas e procedimentos para submissão dos projetos do Programa de Extensão Universitária (PROEX) 2024.2, dos cursos de graduação do ensino presencial e à distância.

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1.** As atividades do PROEX inserem-se como um programa amplo visando à formação integral dos profissionais de todas as áreas do conhecimento.
- **Art. 2**. São consideradas atividades do PROEX as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa a Instituição.
- **Art. 3**. As atividades do PROEX devem ser atividades extensionistas nas seguintes modalidades: programa, projetos, cursos, oficina, eventos e prestação de serviço para a comunidade:
- **Art. 4.** As atividades do PROEX deverão cumprir os requisitos descritos neste Edital e nos termos da Resolução 16/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), do Centro Universitário Autônomo do Brasil UniBrasil e demais normas institucionais.
- **Art. 5.** Os estudantes deverão estar regularmente matriculados no PROEX de seus cursos de graduação e podem inscrever-se no processo seletivo de bolsista e/ou voluntário.
- **Art. 6**. Para estar apto a participar como bolsista e/ou voluntário o acadêmico deve ter cursado pelo menos um dos PROEX da matriz curricular de seus cursos e não estar matriculado no PROEX no qual concorre a vaga.
- **Art. 7**. Em caso de desistência ou cancelamento, por parte do aluno ou professor orientador, a bolsa poderá ser transferida para outro aluno do programa após prévia análise e aprovação da COPEx, mediante ofício de requerimento da coordenação.

#### 2. DOS CURSOS MODALIDADE PRESENCIAL

Art. 8. Para o cumprimento da carga horária descrita no projeto pedagógico



destinada ao PROEX cada coordenador ou docente deverá submeter suas propostas de projetos.

- **Art. 9**. Cada escola poderá propor, preferencialmente, projetos que envolvam um ou diversos cursos, promovendo a interdisciplinaridade entre cursos da mesma escola do conhecimento ou com outras escolas da IES.
- **Art. 10**. Os critérios de avaliação do PROEX devem compreender: carga horária destinada a preparação do estudante por meio da leitura de materiais didáticos produzido e/ou disponibilizados pelo docente responsável no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA); atividades de interação com a comunidade e a mostra de projetos PROEX de apresentação dos trabalhos desenvolvidos na disciplina que ocorrerá dia 22 de novembro de 2024.
- **Art. 11.** A avaliação dos estudantes dos cursos presenciais será composta por uma nota de 0 a 100 a ser atribuída conforme descrição acima e especificada nos planos de ensino das disciplinas.
- **Art. 12.** O PROEX possui avaliação formativa, considerando dados qualitativos e quantitativos e não possui prova parcial, integral, substitutiva ou exame final. O aluno que reprovar deverá cursar o respectivo PROEX em uma nova oferta.

#### 3. DOS CURSOS MODALIDADE A DISTÂNCIA

- **Art. 13**. Nos cursos EaD as atividades devem ser realizadas presencialmente conforme Resolução: 07/2018.
- **Art. 14**. Os cursos da modalidade a distância seguem como modulares. Portanto, os projetos devem seguir o calendário modular em que o mesmo será aplicado (1º, 2º, 3º ou 4º módulo).
- **Art. 15**. Os projetos propostos na modalidade EaD poderão envolver todos os cursos que compreendem o respectivo PROEX em sua matriz curricular.
- **Art. 16.** A avaliação dos estudantes dos cursos na modalidade a distância será composta por uma nota de 0 a 100 a ser atribuída da seguinte maneira: participação da atividade prática com a comunidade; elaboração do relatório de atividade extensionista; preparação durante a leitura dos materiais na plataforma online.
  - Art. 17. O PROEX possui avaliação formativa, considerando dados qualitativos e



quantitativos e não possui prova parcial, integral, substitutiva ou exame final. O aluno que reprovar deverá cursar o respectivo PROEX em uma nova oferta.

### 4. SUBMISSÕES DOS PROJETOS PARA REGISTRO NA COPEX

**Art. 18**. O prazo para submissão dos projetos a serem desenvolvidos no decorrer do semestre letivo de 2024, para fins de registro na COPEX, ocorre da data de publicação deste edital até o dia 20/09/2024 pelo e-mail <a href="mailto:copex@unibrasil.com.br">copex@unibrasil.com.br</a>.

**Art. 19**. Os projetos serão registrados pela coordenação da COPEx e mantidos em arquivo para comprovações institucionais.

#### 5. CRONOGRAMA DO PROEX

### Art. 21. Cronograma do PROEX 2024:

Período de apresentação de propostas:	03/09/2024 a 20/09/2024

#### 6. AS BOLSAS

**Art. 22.** As bolsas do PROEX serão distribuídas entre as escolas, segundo os critérios que seguem:

- a) Escola de Ciências da Saúde, que abrange os cursos: Biomedicina, Educação Física,
  Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e
  Psicologia; terá 03 (três) bolsas;
- b) Escola de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, que abrange os cursos:
  Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Publicidade e Propaganda;
  terá 02 (duas) bolsas;
- c) Escola Politécnica, que abrange os cursos: Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção e Engenharia de Software; terá 01 (uma) bolsa.



DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS ENTRE AS ESCOLAS		
ESCOLA	QUANTIDADE DE BOLSAS	
CIÊNCIAS DA SAÚDE	03	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	02	
APLICADAS		
POLITÉCNICA	01	

- **Art. 23.** Cada bolsa terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais e será concedida na forma de desconto na mensalidade.
  - §1º A bolsa deve ser atribuída a um único aluno, sendo vedada a sua divisão.
- §2º Alunos que possuem 100% (cem por cento) de bolsa/desconto, tendo garantida a gratuidade da mensalidade, não poderão gozar do benefício da bolsa do PROEx.
- §3º Alunos cujas mensalidades sejam inferiores ao valor da bolsa não terão direito à quantia excedente, em espécie ou em desconto, acumulada ou em prestações mensais.
- §4º O desconto será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruida na forma e condição prevista neste edital e é vedada a permuta do valor da bolsa para dinheiro.
- §5º As bolsas serão concedidas em 3 (três) parcelas Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 conforme calendário abaixo:

### CALENDÁRIO DE CONCESSÃO DA BOLSA

Outubro/24	Novembro/24	Dezembro/24

- §6º Não incidirão os valores previstos neste edital para taxa, emolumentos ou outros serviços de expedientes disponíveis pela IES.
- §7º O estudante beneficiado perderá o benefício quando se enquadrar em qualquer uma das situações abaixo:
  - I Trancar ou cancelar a matricula;
  - II Não entregar os relatórios solicitados;
  - III Não realizar as atividades demandadas;
- §8º A classificação ocorrerá por meio da melhor pontuação do candidato, onde será avaliado o Índice de Rendimento Acadêmico.



§9º As inscrições devem ocorrer da publicação deste edital até dia 15 de Setembro de 2024, atraves do link: <a href="https://forms.gle/nAEtLLeM18oWZcTdA">https://forms.gle/nAEtLLeM18oWZcTdA</a> e a publicação do resultado final do processo seletivo para bolsistas do PROEX, ocorrerá no dia 20 de Setembro de 2024.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** O UniBrasil reserva-se o direito de cancelar este edital sempre que houver impossibilidade na sua execução e/ou inviabilidade financeira. Se por qualquer motivo alheio a vontade e controle do UniBrasil, poderá modificá-lo, suspende-lo e/ou finaliza-lo mediante aviso aos participantes.

**Art. 25.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica.

Art. 26. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

Curitiba, 03 de setembro de 2024.

Profa. Ma. Márcia Maria Coelho Direção Acadêmica UNIBRASIL